

Resolução nº : 9236/2001  
Protocolo nº : 84647/97  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

## **R E S O L V E**

I - Desaprovar a presente Tomada de Contas, julgando irregular a Prestação de Contas do Convênio, firmado entre o Município e a FUNDEPAR, nos termos da Informação nº 1063/01 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 11858/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal .

II - Determinar a remessa das principais peças do processo ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas cabíveis, no âmbito da sua competência constitucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente